Fls:Nº 01
Proc.Nº 650/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 007/2021 PR

Dispõe sobre: "*Altera a Resolução nº 04/2019, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Barueri, a Resolução nº 05/2019, que dispõe sobre a organização da estrutura política da Câmara Municipal de Barueri, e a Resolução nº 05/2020, que dispõe sobre a organização da Diretoria de Comando da Guarda Legislativa.*"

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

12-MAR-2021 15:41 000012 1/2

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri:

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir 03 (três) cargos de Assessor Parlamentar do Gabinete da Presidência, para isso, altera-se o inciso II, do parágrafo único, do artigo 9º da resolução nº 005/2019, a qual dispõe sobre a organização da Estrutura Política da Câmara Municipal de Barueri, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 9º. (...)

Parágrafo único. (...)

II – 1 (um) Assessor Parlamentar.

Art. 2º Extinguir 03 (três) cargos de Assessor da Secretaria-geral, cujo quantitativo passará a ser o da nova tabela **do art. 8º** deste projeto de resolução.

Art. 3º Extinguir 05 (cinco) Setores com seus respectivos cargos de Chefe, bem como 01 (uma) Diretoria com seu respectivo cargo de Diretor, elencados conforme segue:

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br

Fls:Nº 02
Proc.Nº 5516/2021

§1º Serão extintos: o Setor de Controle de Normatizações (componente da Coordenadoria da Qualidade e Inovação); o Setor de Apoio ao Plenário (componente da Diretoria de Apoio Legislativo); os Setores de Jornalismo e de TV Legislativa (ambos componentes da Diretoria de Comunicação Social); o Setor de Apoio às Comissões, bem como a Diretoria de Comissões a qual está subordinado; todos estes constantes da resolução nº 004/2019, isto o fazendo por meio da revogação dos seguintes dispositivos:

I – alínea "a", do inciso VI, do artigo 7º, do inciso VI, do artigo 12, e do inciso I, do artigo 13;

II – alínea "c", do inciso I, do artigo 26;

III – alíneas "a" e "b", do inciso III, do artigo 26, e dos incisos IV e VII, do §8º do artigo 42;

IV – alínea "a", do inciso IV, e do próprio inciso IV, todos do artigo 26;

V – artigo 30;

VI – inciso I, do §8º, do artigo 42.

Art. 4º Promover as seguintes modificações na resolução nº 004/2019 para:

I – alterar o texto da alínea "a", do inciso I, do artigo 17, no qual passa a constar a seguinte redação:

Art. 17. (...)

inciso I (...)

a) Setor de Folha de Pagamento;

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br

Fls:Nº 03
Proc.Nº 550/2021

II – alterar o texto do inciso III, do §8º, do artigo 42, no qual passa a constar a seguinte redação:

Art. 42. (...)

§ 8º (...)

III – Folha de Pagamento, cuja escolaridade necessária será a de Ensino Superior Completo, em curso compatível com a área de atuação, e com registro no órgão competente se for o caso;

III – revogar a alínea "e", do inciso II, do artigo 17, bem como os incisos IX e X do artigo 19.

IV – acrescentar a alínea "b", ao inciso II, do artigo 32, sendo que no aludido inciso, passa a constar a seguinte redação:

Art. 32. (...)

II – Licitações, que é composta pelos seguintes setores:

a) Setor de Compras;
b) Setor de Almoxarifado.

V – acrescentar os incisos VIII, IX ao artigo 34, com as seguintes redações:

Art. 34. (...)

VIII – realizar a recepção, conferência e distribuição dos diversos materiais de estoque, utilizados pelos Setores da Câmara;

IX – executar o controle do estoque dos diversos materiais utilizados nas rotinas administrativas da Câmara.

Parágrafo único. O Organograma Administrativo, constante do "Anexo I", da resolução nº 004/2019, também fica alterado, para nele constar a nova redação do res-

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br

Fls:Nº 04
Proc.Nº 556 / 2021

pectivo setor de Folha de Pagamento, dada neste artigo, bem como a realocação do Setor de Almoxarifado, agora sob a hierarquia da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 5º Alterar a redação dos §2º e §3º, do artigo 42, da resolução nº 004/2019, os quais passarão a contar com a seguinte redação:

Art. 42. (...)

§2º Pelo menos 30% (trinta por cento) dos cargos de Chefe de Setor, deverão ser ocupados por servidores efetivos da Câmara Municipal de Barueri, conforme quantitativo disposto no Anexo III desta Resolução.

§3º Pelo menos 30% (trinta por cento) dos cargos de Diretor, deverão ser ocupados por servidores efetivos da Câmara Municipal de Barueri, conforme quantitativo disposto no Anexo III desta Resolução.

Art. 6º Alterar a redação dos §2º e §3º, do artigo 20, da resolução nº 004/2019, os quais passarão a contar com a seguinte redação:

Art. 20. (...)

§2º Todos os integrantes da carreira de Agente de Segurança Legislativo, incluindo o Comandante da Guarda Legislativa, bem como os Chefes dos Setores hierarquicamente subalternos ao Comandante da Guarda, farão jus à percepção do Adicional de Periculosidade, disposto no artigo 72 e ss. da lei complementar nº 277, de 07 de outubro de 2011.

§3º Poderá o servidor integrante da carreira de Agente de Segurança Legislativo, ser designado para Função de Confiança, sem prejuízo da continuidade da percepção do Adicional de Peri-

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br

Fls:Nº 05
Proc.Nº SSG | 2021

culosidade, disposto no artigo 72 e ss. da lei complementar nº 277, de 07 de outubro de 2011, sendo certo que o valor percebido à título de Função de Confiança, não servirá de base de cálculo para o aludido adicional, em nenhuma hipótese.

Art. 7º Alterar a redação dos §3º e §4º, do artigo 2º, da resolução nº 005/2020, os quais passarão a contar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§3º Todos os integrantes da carreira de Agente de Segurança Legislativo, incluindo o Comandante da Guarda Legislativa, bem como os Chefes dos Setores hierarquicamente subalternos ao Comandante da Guarda, farão jus à percepção do Adicional de Periculosidade, disposto no artigo 72 e ss. da lei complementar nº 277, de 07 de outubro de 2011.

§4º Poderá o servidor integrante da carreira de Agente de Segurança Legislativo, ser designado para Função de Confiança, sem prejuízo da continuidade da percepção do Adicional de Periculosidade, disposto no artigo 72 e ss. da lei complementar nº 277, de 07 de outubro de 2011, sendo certo que o valor percebido à título de Função de Confiança, não servirá de base de cálculo para o aludido adicional, em nenhuma hipótese.

Art. 8º Alterar os Anexos III e IV, ambos da resolução nº 004/2019, conforme novos quantitativos a seguir dispostos:

I – **ANEXO III**:

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DESTINADOS À SERVIDORES EFETIVOS

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br

Fls:Nº 06
Proc.Nº 5566/2021

Cód.	Título do Cargo em Comissão	Quantidade	Referência	Carga Horária Semanal	Provimento
001	- Chefe de Setor	05	RF - A	40:00	EC*
002	- Comandante da Guarda Legislativa	01	RF - C	40:00	EC
003	- Controlador Interno	01	RF - C	40:00	EC
004	- Coordenador-geral da Escola do Parlamento	01	RF - C	40:00	EC
005	- Coordenador de Qualidade e Inovação	01	RF - C	40:00	EC
006	- Diretor	03	RF - C	40:00	EC
007	- Ouvidor	01	RF - C	40:00	EC
008	- Procurador-geral	01	RF - F	40:00	EC
TOTAL		**14**			

* EC – Efetivo com Provimento em Comissão

II – **ANEXO IV**:

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DESTINADOS AOS SERVIDORES EXTERNOS AO QUADRO EFETIVO

Cód.	Título do Cargo em Comissão	Quantidade	Classe	Carga Horária	Provimento
001	- Assessor da Secretaria-geral	02	RF - D	40:00	CC*
002	- Chefe de Setor	13	RF - A	40:00	CC
003	- Diretor	06	RF - C	40:00	CC
004	- Secretário-geral	01	RF - F	40:00	CC
005	- Secretário de Administração	01	RF - F	40:00	CC
006	- Secretário de Finanças e Orçamento	01	RF - F	40:00	CC
007	- Secretário de Planejamento e Gestão	01	RF - F	40:00	CC
008	- Secretário Legislativo	01	RF - F	40:00	CC
TOTAL		**26**			

*CC – Cargo Comissão

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br

Art. 9º Alterar o Anexo II, da resolução nº 005/2019, conforme novos quantitativos a seguir dispostos:

I – **ANEXO II**:

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Quantidade	Referência Salarial	Requisito de Escolaridade	Cargo	Carga Horária Semanal
2	RF-A	Ensino Fundamental Completo	Assessor de Gabinete	40 horas
106	RF-B	Ensino Médio Completo	Assessor Parlamentar	40 horas
22	RF-E	Ensino Médio Completo	Chefe de Gabinete	40 horas

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 12 de março de 2021.

ANTONIO BURLAN FILHO
Presidente da Câmara

JOSÉ ROBERTO MENDONÇA
Vice-presidente da Câmara

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br

Fls:Nº 08
Proc.Nº 5576 / 2021

REINALDO APARECIDO CAMPOS
1º Secretário

MARIDALVA AMORIM RODRIGUES
2ª Secretária

ALLAN MIRANDA
3º Secretário

Câmara Municipal de Barueri
APROVADO
Dada a competente RESOLUÇÃO
Em 16 / 03 / 21
Presidente

JOSÉ DE MELO
Tesoureiro

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e envia- las aos Vereadores
Em 16 / 03 / 2021
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 16 / 03 / 2021
Presidente

INCLUIR NA ORDEM DO DIA
Em 16 / 03 / 2021
Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente propositura busca principalmente a redução do número de cargos em comissão, tendo em vista apontamentos no sentido da desproporcionalidade do quantitativo de servidores comissionados em comparação com o de servidores efetivos, apontamentos aqueles, de vários e consecutivos anos, trazidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando do exercício de suas prerrogativas na tomada de Contas anuais dos Gestores desta Casa de Leis.

É cristalino que tais apontamentos se tornaram causa para a rejeição das contas anuais de vários Gestores – anteriores ao atual – desta Casa de Leis, sendo sabido que as últimas contas aprovadas, foram aquelas do longínquo exercício de 2010.

Ademais, além da extinção pura e simples de cargos em comissão, a presente propositura busca a otimização e a readequação da estrutura administrativa da Casa, com a extinção de Setores e de uma Diretoria, para que, com isso, seja alcançado um melhor desempenho de suas atividades administrativas diárias, e por consequência, do serviço público como um todo.

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br